**De:**"neide alves" <neide@piroex.com.br>  
**Para:**"Gerencia Licitaçoes" <gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br>  
**Enviadas:**Terça-feira, 15 de outubro de 2019 18:40:55  
**Assunto:**Solicitação de Esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 147/2019 - CPL/ARSER PIROEX EIRELI- EPP

Prezados, boa tarde!

Venho através da empresa Piroex Eireli- EPP, solicitar os seguintes esclarecimentos:

Item 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

**ITEM 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. A Contratada deverá indicar 02 (dois) responsáveis técnicos registrados/inscritos na entidade profissional competente, sendo obrigatória a apresentação de cópia da carteira de

técnico em pirotécnica/piromusicado (blaster) dentro da validade, conforme decreto  federal nº 3.665, de 10/11/2000; Esses deverão ter seu vínculo profissional comprovado

junto a empresa na data da apresentação comercial.

***Peço para confirmar o número do decreto  por gentileza, pois com esse número não foi possível localizar o mesmo.***

Considerando que o Governo Federal, pelo Decreto nº 2.998, de 23 de março de 1999, aprovou a nova redação do Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), que tem por finalidade estabelecer as normas necessárias para a correta fiscalização das atividades expendidas por pessoas físicas e jurídicas, que envolvam produtos controlados pelo Exército Brasileiro, e para a sua adequada aplicação foram adotadas as definições para os tipos, atividades, bens, produtos, armas e diversas outras;

Considerando que em seu bojo especificam as atribuições da Secretaria de Segurança Pública, consoante explicitadas no artigo 34, dentre as quais, fornecer o ***Atestado de Encarregado de Fogo (Blaster);*** e  Considerando que a Resolução nº 5.416, de 3 de janeiro de 1980, já dispõe sobre a fiscalização de produtos controlados e sobre a competência da Delegacia Especializada de Armas, Munições e Explosivos - DEAME e das Delegacias de Polícia do interior,

Resolve:

Art. 1º - Entende-se por Blaster o elemento encarregado de organizar e conectar a distribuição e disposição dos explosivos e acessórios empregados no desmonte de rochas, consoante definido no inciso XXXII, do artigo 3º, do R-105, aprovado pelo Decreto nº 2.998/99.

Art. 5º - O Atestado de Encarregado de Fogo será representado pelo documento denominado "Carteira de Blaster ", que será confeccionada de acordo com as Especificações técnicas do Anexo I.

***Segue decreto acima,ao qual seguimos para a obtenção da carteira de Blaster do nosso estado,favor esclarecer quanto à solicitação da carteira de técnico em pirotécnica/piromusicado (blaster)conforme solicitado no item 5.1 por gentileza.***

5.3. A Contratada deverá apresentar **c**omprovação documental que os “blasters” responsáveis apresentados são treinados em técnicas de combate a incêndio através de cópia da carteira da brigada de incêndio, dentro do prazo de validade ou que tenha sido emitida a menos de 02 anos do prazo.

***Favor esclarecer quanto a essa solicitação, o certificado de Curso de Formação de Brigada de Incêndio é valido como comprovação documental?***

-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**ITEM 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**6) Comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa responsável pelo show pirotécnico com autorização para utilização e emprego: De pirotécnicos de**

**uso permitido; pirotécnicos de uso restrito e pirotécnicos em cenografia, com CERTIFICADO DE REGISTRO expedido pelo Exército Brasileiro.**

**Quanto à essa solicitação, estão solicitando 2(dois) documentos ou apenas 1(um), favor especificar detalhadamente por gentileza.**

***Favor confirmar o recebimento deste.***

**Att,**

**Neide Alves**

**Departamento de Licitações**

***Tel:***[***(31) 3275-4221***](callto:(31)%203275-4221)

***Av. Bias Fortes, 1437***

***Barro Preto - Cep 30170-120***

***Belo Horizonte - MG***